



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO 6 /2018

PROTOCOLADO SOB N° 60 /2018

EM 02 / 01 /2018

0077

ACEITO EM	<u>08 / 01</u> /2018	ATA
APROVADO EM	<u>20 / 03</u> /2018	<u>9898</u>
REJEITADO EM	/ /2018	<u>9928</u>
ARQUIVO		

LO final

URGENTE

O Vereador abaixo assinado, após ouvida a Casa, na forma regimental, reiterando a indicação n.º 633/2017, sob protocolo n.º 839/2017, indica ao Executivo Municipal a **criação de um pelotão da Guarda Municipal Armada.**

Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do PMDB

Justificativa: Criação de uma Guarda Municipal é um dos poucos instrumentos mais efetivos que um poder executivo pode adotar par ajudar no combate à criminalidade e na prevenção da violência em seu município. E aos prefeitos é facultativo fazer isso de duas formas: a Guarda Municipal armada ou desarmada. A questão é que, principalmente em grandes e médias cidades, onde a escalada de violência, o uso de drogas e os crimes contra o patrimônio aumentam cada vez mais, em que cresce o número de marginais delinquindo nas ruas, pouco valerá uma estrutura em que os agentes não possam ter armas. Justamente por isso, praticamente todas as capitais brasileiras contam com Guarda Municipal. Poucas delas não são armadas, porque não adianta ter uma força sem aparelhamento adequado para, na maioria das vezes, enfrentar criminosos armados.

VISTO

Flavio V. Hoff
Presidente



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/126

Rio Grande, 08 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	1841
DATA:	11/05/18 HORA 18:06
RUBRICA	FOLHAS
	02

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício nº0077/18, Ind006/18 em atendimento à proposição do Vereador Júlio Cesar, solicitando através da Secretaria de Município competente, para que determine a criação de um pelotão da Guarda Municipal Armada, vimos informar que cumpre observar, antes de tudo que, hoje é mais que notória a importância dos Municípios no contexto da segurança pública. O Estado hoje não comporta mais, sozinho, tamanha responsabilidade no que diz respeito à ordem pública e preservação do patrimônio. O pensamento hoje é que sem ações, integradas e profissionalmente coordenadas, problemas simples possam tomar proporções desastrosas. De fato, o apoio da Guarda Municipal na prevenção de crimes é o futuro da segurança pública em sociedade, mas temos que observar que a Guarda é o que o Município tem de mais próximo, em termos humanos, do cidadão. A presença da Guarda como agente de segurança pode, como complementação, inibir a atividade de indivíduos que, a margem da sociedade, infringe a lei e ordem coletiva e individual. Exercer a atividade de Guarda Municipal hoje é, sem dúvida, uma responsabilidade grande, pois é um órgão de competência do Município e, como tal, deve representá-lo de forma ilibada e competente. Trazer a Guarda junto à sociedade e ao cidadão é dever do Município. É a forma mais forte e direta de participação do Município no que podemos afirmar sobre ordem e segurança pública. Registre-se que, o Executivo Municipal é plenamente consciente da importância do Sistema Municipal de Segurança Pública - SIMUSP; do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública (GGI-M) e da Guarda Municipal no processo de busca de ações e respostas que visem a eliminação de situações de risco social, tendentes a propiciar o surgimento de focos de criminalidade e marginalização de pessoas, atingindo todos os níveis de prevenção e repressão criminais, desde a eliminação das causas da delinquência até a reeducação e reinserção social. É preciso insistir também, no fato de que a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, traz no caput do Art. 16, a seguinte redação: "Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei". E no Parágrafo Único: "Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente". Neste sentido, deve-se dizer que, já é previsto na estrutura da Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança, um Pelotão da Guarda Municipal armada, responsável por ações diferenciadas, tais como: Controle de distúrbios civis; abordagem; conhecimento e manuseio de equipamentos de baixa letalidade; manuseio e procedimentos de segurança de armas de fogo; procedimentos operacionais; primeiros socorros; orientações e procedimentos para situações de terrorismo; orientações e procedimentos para preservação de áreas de crimes; condicionamento físico; etc. Diante do exposto e frente à missiva apresentada, o Município recebe a proposta com seriedade e entusiasmo, em decorrência do entendimento por parte de Vossa Senhoria que a

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos e exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. A Prefeitura Municipal do Rio Grande, por intermédio do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública (GGI-M), se coloca à disposição de Vossa Senhoria para dar continuidade ao diálogo estabelecido sobre o tema.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER,
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
ver. FLÁVIO VELEDA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA